



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação no Compras.gov: Pregão nº 926552-23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2874/2026

UASG 926552 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de um **Caminhão novo zero quilômetro, equipado com baú destinado à coleta seletiva e transporte de materiais**, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de recursos destinados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 588.888,89 (Quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado



EDITAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBS: Para fins de localização da licitação na plataforma Compras.gov, este procedimento encontra-se cadastrado sob o nº 926552-23/2026, correspondendo ao Pregão Eletrônico nº 62/2026 do Município de Jacarezinho.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 62/2026	Data de Abertura: 23/09/2026 às 09h00min.
Processo Administrativo nº 2874/2026	No sítio: www.gov.br/compras

Objeto			
Contratação de empresa especializada para aquisição de um Caminhão novo zero quilômetro, equipado com baú destinado à coleta seletiva e transporte de materiais , destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de recursos destinados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente.			
Valor Total Estimado			
R\$ 588.888,89 (Quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).			
Registro de Preço	Visita	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
Documento de Habilitação			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:	
SICAF e documentos estipulados no TR		Conforme estipulado em Termo de Referência	
Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP		Exige Amostra
NÃO	NÃO		NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Conforme item 5, 6 e 7 do Edital. - Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br .		Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br .	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO – MENOR PREÇO POR ITEM e os lances deverão respeitar o intervalo MÍNIMO de: 0,01			
Recebimento das Propostas no sistema a partir de:		Início da Sessão Pública e Disputa de Lances	
Das 08H00MIN, 11/09/2026		09H, 23/09/2026	



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

Processo Administrativo nº 2874/2026

Torna-se público, que o MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, CEP 86.400-000, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.616 de 01/02/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **62/2026**, do tipo **MENOR POR ITEM** em modo de disputa ABERTO E FECHADO.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para aquisição de um **Caminhão novo zero quilômetro, equipado com baú destinado à coleta seletiva e transporte de materiais**, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de recursos destinados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, por meio de processo de pregão eletrônico. Conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes no Edital, prevalecerá as descritas no Edital.**

1.5. As empresas interessadas em participar desta licitação, DEVERÃO LEVAR EM CONTA COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DE COTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, os descritivos detalhados, estipulados em edital (termo de referência e demais anexos). Itens que não atenderem ao descritivo do edital (termo de referência e demais anexos) serão desclassificados.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação são de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacarezinho/PR.

2.2. O valor global estimado para objeto desta licitação é de R\$ 588.888,89 (Quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. DESCONTO unitário;

5.1.2. Quantidade cotada;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo o descritivo conforme à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos DESCONTOS propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os DESCONTOS ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01%*.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.76 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.11.3.
- 9.11.4. Para fins de validade dos documentos de habilitação, serão considerados válidos os documentos vigentes na data da solicitação da Pregoeira.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. ***Caso os documentos de habilitação não mencionarem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.***

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

10.10. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública.

11. DOS RECURSOS

11.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao> e www.gov.br/compras.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.4.5. fraudar a licitação

12.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

12.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.5.1. advertência;

12.5.2. multa;

12.5.3. impedimento de licitar e contratar e

12.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.7.1. Para as infrações previstas nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7.2. Para as infrações previstas nos itens 12.4.4, 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.4.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.4.4, 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.4.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.4.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.19.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

13.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.4. A contratada/detentora de ata de registro de preços que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou contratada/detentora de ata de registro de preços, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar a contratada/detentora de ata de registro de preços inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

14.5. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.6. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática conluiada**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.8. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a contratada/detentora de ata de registro de preços concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.9. Demais condições previstas na Lei 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao> e www.gov.br/compras.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final
- 15.11.3. ANEXO III – Documentos necessários para Habilitação
- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Minuta de Contrato.

Jacarezinho, 09 de setembro de 2026.

ANA PAULA FORMAGIO
DIRETORA GERAL DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a abertura de processo licitatório – Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para a aquisição de um **Caminhão novo zero quilômetro, equipado com baú destinado à coleta seletiva e transporte de materiais**, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de recursos destinados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, mediante formalização de contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com baú para coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis, pela necessidade de aprimorar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, especialmente no que se refere à coleta seletiva, ao transporte adequado dos materiais recicláveis e ao fortalecimento das ações de educação ambiental desenvolvidas pelo Município;

2.2. Atualmente, a Secretaria enfrenta desafios relacionados à ampliação e à eficiência dos serviços de coleta seletiva, bem como à necessidade de disponibilizar veículo apropriado para o transporte seguro dos materiais recicláveis. A aquisição do caminhão com baú específico proporcionará melhores condições operacionais, maior capacidade de atendimento à população e mais segurança aos servidores e demais envolvidos nas atividades de coleta e manejo dos resíduos recicláveis;

2.3. O objetivo principal da contratação é garantir maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos recicláveis, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos materiais coletados, incentivando a reciclagem e contribuindo para a redução do volume de resíduos encaminhados à disposição final. Além disso, o veículo poderá ser utilizado em ações de conscientização e educação ambiental, fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas à sustentabilidade.

2.4. A contratação é, portanto, essencial para a manutenção e aprimoramento dos serviços prestados à população, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, bem como às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR:

Item	Cod. CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR ESTIMADO
01		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO: Caminhão novo, zero quilômetro, equipado com baú destinado à coleta seletiva e transporte de materiais de reciclados, ano/modelo 2026/2027, de fabricação nacional, com as seguintes características mínimas: Cabine simples original de fábrica; Tração 4x2, com tração traseira; Capacidade mínima para 03 (três) ocupantes; Motor com potência mínima de 180 CV; Ar-condicionado original de fábrica; Sistema de injeção eletrônica; Direção hidráulica ou elétrica; Transmissão automática; Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 6.500 kg; Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínima de 8.800 kg; Distância entre eixos compatível com a instalação do implemento, de aproximadamente 4.350 mm; Rodado traseiro duplo; Pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo; Tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros. Implemento tipo furgão (baú): Estrutura em perfil de aço ou material de resistência equivalente; Revestimento externo em alumínio frizado ou material equivalente; Assoalho metálico antiderrapante; Duas portas na parte traseira; Para-choque homologado conforme legislação vigente; Plataforma para apoio dos coletores em estrutura metálica, com corrimão lateral e frontal; Iluminação interna; Câmera de ré; Dois alçapões para entrada de ar no teto, com dimensões compatíveis com a ventilação adequada do compartimento. Dimensões do baú: Comprimento aproximado de 5,50 m; Altura livre aproximada de 2,30 m; Largura aproximada de 2,25 m; Admite-se variação nas dimensões, desde que não comprometa a finalidade e a capacidade operacional do equipamento. Demais exigências: Cor branca; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação; Assistência técnica autorizada pelo fabricante; Atendimento às normas vigentes do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.	01	R\$ 588.888,89

O valor Estimado: O valor estimado para a aquisição do **Caminhão com baú** será de R\$ 588.888,89, conforme pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e proposta, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de caminhão ou veículo similar ao objeto licitado;
- b) Declaração de que o veículo ofertado é novo, zero quilômetro, de primeiro uso, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Declaração de que o veículo será entregue com primeiro emplacamento em nome do Município de Jacarezinho/PR, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- d) Declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove que a empresa licitante é concessionária, distribuidora ou representante autorizada da marca ofertada, estando apta a comercializar o veículo e prestar a assistência técnica correspondente;
- e) Declaração da licitante informando que possui rede de concessionárias ou assistência técnica autorizada da marca ofertada
- f) Apresentação dos certificados ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional) do fabricante do veículo, ou documentos equivalentes que comprovem a adoção de práticas de gestão compatíveis com os referidos padrões;
- g) Comprovação de que a marca ofertada dispõe de assistência técnica autorizada apta a realizar manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia.

4.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, bem como a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências deste procedimento licitatório.

5. Assistência Técnica e Suporte



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada para o veículo ofertado durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios originais ou homologados pelo fabricante, sem ônus adicional para o Município quando decorrentes de defeitos de fabricação.

5.2. A licitante deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, credenciada, homologada e indicada no site do fabricante da marca ofertada, apta a prestar atendimento no Município de Jacarezinho/PR, garantindo atendimento técnico em até 48 horas após a abertura do chamado.

5.3. Durante o período de garantia, todas as despesas referentes à substituição de peças defeituosas, mão de obra e demais serviços necessários para a correção de falhas de fabricação serão de inteira responsabilidade da contratada ou do fabricante, sem qualquer custo para a Administração.

5.4. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico, compreendendo, no mínimo, atendimento telefônico e eletrônico, para esclarecimento de dúvidas e abertura de chamados relativos ao veículo fornecido.

5.5. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por profissionais qualificados e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, garantindo a manutenção das condições originais de funcionamento, segurança e desempenho do veículo.

6. DO FISCAL DE CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Acompanhar receber, fiscalizar e atestar a realização dos serviços prestados pela contratada;

6.2. O fiscal de contrato fará vistoria técnica dos itens licitados a qualquer momento que julgue necessário para garantir a qualidade e conformidade com os padrões exigidos;

6.3. Rejeitar parte ou todo, quando objeto da contratação estiver em desacordo com as obrigações assumida pela contratada;

6.4. Notificar por escrito a contratada sobre imperfeições falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5. Fica designado como fiscal de contrato o servidor abaixo:

Marcio José de Andrade	CPF :
Técnico Agrícola	Matrícula:2496-1



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega juntamente com a nota fiscal;

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **14.20.1854100281.468 - 4.4.90.52.00 - FR 3555 (R\$ 588.888,89)**, a qual é destinada exclusivamente para esta aquisição, conforme Leis 4841, 4842 e 4843/2026, tendo suas publicações em diário oficial, as quais seguem anexas ao processo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato oriundo deste procedimento licitatório terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura .

8.2. A garantia técnica do veículo terá vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou conforme prazo superior ofertado pelo fabricante, prevalecendo o mais vantajoso para a Administração.

8.3. Durante o período de garantia, permanecem válidas todas as obrigações da contratada relativas à assistência técnica, substituição de peças e suporte, sem ônus adicional para o Município.

9. DO PRAZO E LOCOAL DE ENTREGA:

9.1 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, novo, zero quilômetro, devidamente equipado com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pela legislação vigente e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente,

9.3 A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no Município de Jacarezinho/PR, em horário de expediente, mediante agendamento prévio.

9.4 No ato da entrega, será realizada a conferência das especificações técnicas, equipamentos, acessórios, documentação e condições gerais do veículo, podendo a Administração recusar o recebimento caso sejam constatadas irregularidades, divergências em relação à proposta apresentada ou defeitos de fabricação.

9.5 Caso o veículo seja entregue em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

promover a substituição ou adequação do objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6 A contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do respectivo contrato, observando os padrões de qualidade e as normas vigentes.

10.2 Entregar o caminhão novo, zero quilômetro, equipado com baú para coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis, em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

10.3 Realizar a entrega do veículo no prazo estabelecido neste Termo de Referência, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emplacamento e demais encargos necessários à entrega do objeto;

10.4 Entregar o veículo como toda a documentação necessária para sua regular utilização;

10.5 Garantir que o veículo seja novo, de primeiro uso, sem avarias, sem registro anterior de propriedade ou utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;

10.6 Prestar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, disponibilizando peças originais ou homologadas pelo fabricante, bem como mão de obra especializada para a realização de manutenções preventivas e corretivas, sem ônus para o município;

10.7 Responsabilizar-se pela substituição de peças defeituosas e pela correção de eventuais falhas ou defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração;

10.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.9 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a entrega do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas;

10.10 Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes ao objeto da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

e no respectivo Contrato, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;

11.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários;

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exigindo sua substituição ou adequação, sem ônus adicional para a Administração;

11.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

11.6 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, fixando prazo para a adoção das providências necessárias à sua regularização;

11.7 Disponibilizar local adequado para o recebimento do veículo e proceder à conferência de suas características, equipamentos, acessórios e documentação no ato da entrega;

11.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

12. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

12.1A composição dos custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando como fontes os orçamentos fornecidos por empresas do ramo e consultas a editais de licitação do mesmo objeto, visando obter preços de referência compatíveis com os praticados no mercado. A estimativa considerou a análise dos valores coletados, observando os critérios de aceitabilidade, compatibilidade e economicidade, de forma a assegurar a obtenção do preço estimado para a contratação.

12.2. Planilha de Composição de Custos

Item	Descrição	Quant.	Servopa	Edital Xinguara	Edital Nova Veneza	Média
01	Caminhão novo (zero quilômetro), com baú destinado à coleta seletiva	01	R\$ 595.000,00	R\$ 641.666,67	R\$ 530.000,00	R\$ 588.888,89

Rafael Gustavo Lopes

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Marca/modelo	und	Valor Unitário	Valor Total

Obs. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, ajustado ao lance vencedor, de acordo com o Anexo I do Edital.

O valor total da Proposta é de: R\$ ____ (____)

Conta Corrente nº ____ Agência ____ Banco ____ PIS nº ____
(Obrigatório quando MEI) ____

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

____, ____ de ____ de 2026 (Local e data)

Assinatura do Responsável pela empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de produto ou serviço é compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;
- 3.2. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- 3.3. Demais documentos constantes no Anexo I, Termo de Referência;
- 3.4. Conforme previsto no item 9.19 do Edital, caso os documentos de habilitação não mencionarem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V

DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

Contrato administrativo que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PARANÁ e a empresa

.....

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.966.860/0001-46, com sede na Rua Cel. Batista, 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob nº 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, na cidade de _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

16. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada _____.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO.	UN	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL R\$					

16.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.2. O Termo de Referência;

16.1.3. O Edital da Licitação

16.1.4. A Proposta do CONTRATADO;

16.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

17.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

17.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

17.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

17.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

17.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

17.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

17.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 20.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)
- 20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 20.3. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 21.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 22.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 22.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 22.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 22.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 22.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 22.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 22.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 22.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 22.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

22.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

22.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

22.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

22.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

22.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

22.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

22.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

22.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

22.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

22.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 23.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 23.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 23.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 23.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 23.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

23.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

23.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

23.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

23.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

- 23.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 23.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 23.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 23.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 23.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 23.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 23.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 23.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 23.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 23.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 23.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 23.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

23.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

23.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

23.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

23.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

23.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

23.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

23.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

23.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

23.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

24.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

24.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

24.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

24.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

24.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

24.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

24.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

27.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

27.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

27.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.5.3. Das indenizações e multas.

27.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

27.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

27.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

27.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

27.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

13.1. Os preços contratados serão recompostos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observando-se a distinção legal entre os custos de natureza trabalhista (repactuação) e os custos de insumos/materiais (reajuste), nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da Repactuação (Mão de Obra em Dedicção Exclusiva):

13.2.1. Por se tratar de serviços prestados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (item 1.1 do Termo de Referência), os custos trabalhistas serão repactuados, nos termos do inciso II do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação de índice de correção monetária genérico sobre esta parcela.

13.2.2. A repactuação ocorrerá com base na efetiva variação dos custos trabalhistas, comprovada por meio da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), acordo coletivo, dissídio ou sentença normativa da categoria profissional dos vigilantes, vigente à época da solicitação.

13.2.3. O pedido de repactuação deverá ser formulado pela CONTRATADA, mediante apresentação de planilha de custos atualizada e demonstração analítica detalhada da variação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (ou da última repactuação).

13.2.4. A repactuação somente produzirá efeitos financeiros a partir da data da comprovação da majoração dos custos trabalhistas, não retroagindo para períodos anteriores.

13.3. Do Reajuste (Insumos, Uniformes e Materiais):

13.3.1. Os custos relativos a insumos diversos, uniformes, equipamentos e materiais previstos no Módulo 05 (Insumos Diversos) da planilha de custos, que não estejam vinculados à negociação coletiva, serão reajustados anualmente, nos termos do inciso I do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. O índice aplicável para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo a partir do 13º (décimo terceiro) mês de execução contratual.

13.3.3. O reajuste será aplicado de forma proporcional, exclusivamente sobre os custos efetivamente comprovados e passíveis de atualização monetária.

13.4. Da Comprovação e Formalização:

13.4.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no momento da solicitação da repactuação ou do reajuste, que mantém todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13.4.2. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para aferir a vantajosidade dos novos



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

preços antes de deferir o pedido, nos termos do art. 135, § 4º, da Lei 14.133/2021, podendo recusar a solicitação se os novos valores se mostrarem superiores aos praticados no mercado ou se a variação não for devidamente comprovada.

13.4.3. A repactuação e o reajuste serão formalizados exclusivamente por meio de Termo Aditivo, com efeitos financeiros a partir da data de comprovação da variação dos custos.

13.5. Ficam vedadas:

- a) A repactuação ou reajuste que não observem o interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b) A acumulação de repactuação e reajuste sobre o mesmo custo;
- c) A aplicação de índices gerais de inflação (IPCA, INPC etc.) sobre os custos trabalhistas, em obediência ao disposto no art. 25, § 8º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações abaixo discriminada:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Red. 1066

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

Jacarezinho, ____de ____de 2026.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-